

## Sermo de Abertura

Contém este livro 50 (cincoenta) páginas  
~~memorizadas~~ tipograficamente, de  
1 a 50, rubricadas pelo senhor Prefeito  
Municipal-substituto, com a rubrica  
~~SLP~~ . . . que usa, e que servirá  
para registrar as leis desta Prefeitura  
a partir da data - 3 de novembro de  
1.949, e da Lei nº 30. (Printa) de  
3-11-49.

Miguelópolis, 3. novembro de 1949.

~~Armando Leubow~~  
Prefeito Municipal-substituto

1

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3-11-49.  
Lei nº 30

Dispõe sobre pagamento de vencimen-  
tos para substitutos de funcionarios.

Armando da Cunha Barros, Prefei-  
to Municipal Substituto de Miguelópolis, usam-  
do das atribuições que lhe são conferidas por  
lei: -

Faço saber que a Câmara decretá,  
e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Devido a Resolução nº 4/50  
baixada pela Câmara Municipal, fica a-  
berta um crédito de R\$. 7.300,00 (sete mil  
trezentos cruzeiros) para pagamentos dos  
funcionarios sr. Otavio Alves Kobal e  
Maria Antonia Silva Kobal, com refe-  
rença aos meses de Julho, Agosto e -  
Setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Vae ser utilizada a Ver-  
bo de "Eventuais" para cobertura do  
presente crédito, código 931-8-99-4.

Prefeitura Municipal de Miguelópo-  
lis, 3 de novembro de 1.949.

*Armando da Cunha Barros*  
Prefeito Municipal - Substituto

---

Lei nº 31

Prefeitura Municipal de Miguelópo-  
lis, Estado de São Paulo.

Dispõe sobre a Posse do  
Prefeito Municipal, Interino.

Mercedes Cunha Trindade, Prefeito Municipal, substituto, usando das atribuições que me são conferidas: -

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Armandinho, ex-Prefeito Municipal em licença de 120 dias (Cento e vinte dias): -

Artigo 2º - Fica empossado o Presidente da Câmara, Sr. Armando da Cunha Barros, nas funções de Prefeito Interino até o dia 31 do corrente ano. - Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 7 de Dezembro de 1949

(Armando da Cunha Barros) - Prefeito Municipal substituto

Mercedes Cunha Trindade

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 32

Dispõe sobre Feriado Municipal dia 8 de Dezembro do corrente.

Eu Armando da Cunha Barros, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas -

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo: - Artigo 1º

2

Considerando a manhã dia 8 de Dezembro,  
dia santificado, natividade de Nossa Senhora,  
a Câmara Municipal decreta e eu promulgo  
(eu promulgo) decreto. Feriado Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em  
vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
7 de dezembro de 1949.

*Armando da Cunha Barros*  
Prefeito Municipal.

---

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
Estado de São Paulo.

Lei nº 33

Dispõe sobre Serviços de Interesse Co-  
mum com o Estado.

Armando da Cunha Barros,  
Prefeito Municipal substituto de Migue-  
lópolis, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei -

Faz saber, que a Câmara de-  
creta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contado-  
ria Municipal, um crédito Especial, na  
importância de Cr\$... 9.013,00 (nove mil e  
treze cruzeiros), designado ao Título de  
Serviços Públicos de Interesse Comum  
com o Estado, código 400 e 410, para  
as seguintes Verbas: - 1º Parágrafo -

Será utilizado: - a) - Código 420 - Higiene;  
421-8-48-4 - Despesas Diversas - 1º - Para

material e reforma do Predio - 3.200,00.

2º - Aluguel do Predio - 4.550,00

3º - Condição, inspeção em escolas e outros serviços 465,00 - Parágrafo 2º.

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação do crédito seguinte: a anulação total da verba, n. 211.8-46.0, Material Permanente, vencimento do Zelador - b) - Anulação Parcial, da verba, n. 211-8-89-2 Material Permanente, (Motosdono). 1.813,00. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
12 de dezembro de 1949.

~~Armando da Cunha Barro~~  
Prefeito Municipal - substituto  
Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 10 de dezembro 1949. Armando da Cunha Trindade - Secretário - Interino.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
Estado de São Paulo.

### Lei nº 34.

Dispõe sobre pagamento de vencimentos de substituto de funcionarios.

Armando da Cunha Barro,  
Prefeito Municipal, substituto de Miguelópolis.

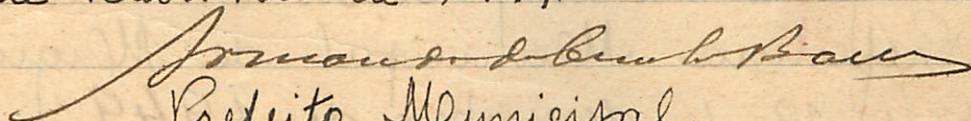
3

polis, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei:—

Faço saber, que a Câmara decreta,  
e eu promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1º— Fica aberto nesta Contadoria  
Municipal, um crédito especial, na impor-  
tância de Cr\$ 21.960,00 (Vinte e um mil e seis-  
centos e sessenta cruzeiros), para pagamento de  
vencimentos de funcionários, dos cargos de  
Secretario e lançador a contar de 19 de  
julho até 31 de dezembro do corrente ano,  
e dos cargos de Contador e Tesoureiro a  
contar de 1º de Outubro até 31 de desem-  
bro deste ano. — Parágrafo Único — O va-  
lor do presente crédito será coberto com  
os recursos provenientes da operação do  
crédito seguinte:— a) Cancelamento Par-  
cial da Verba n. 121-8-07-, Escriturario,  
na importância de Cr\$ 4.860,00. b) Can-  
celamento, parcial da verba 121-8-13-0,  
Arquivista, na importância, de Cr\$... —  
Cr\$ 3.874,60. c) Cancelamento parcial da  
verba de "Eventuais" n. 931-8-99-4, <sup>Arti-  
gulo 2º</sup> <sub>importância de Cr\$ 13.515,40</sub> — Esta lei entrará em vigor, na data  
de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis  
12 de Dezembro de 1949.

  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Mu-  
nicipal em 10 de dezembro de 1949.

Mercedes Cunha - sindaco secretario-substituto.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
Estado de São Paulo.

Lei nº 35.

Dispõe sobre concorrência pública  
para aquisição de uma moto-nive-  
ladora. —

Armando da Cunha Barros,  
Prefeito Municipal de Miguelópolis, u-  
sando das atribuições, que lhe são -  
conferidas por lei. —

Faço saber que a Câmara de-  
creta e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Munici-  
pal autorizado adquirir, mediante -  
concorrência pública, uma moto-ni-  
veladora a óleo Diesel.

Parágrafo Único - O prazo da con-  
corrência pública será de 10 (dez) di-  
as a contar da publicação do edital.

Artigo 2º Para efeito da aquisi-  
ção, autorizada pelo artigo 1º, fica  
o Prefeito Municipal, autorizado a  
proceder as operações financeiras neces-  
sárias. Artigo 3º - Esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Migueló-  
polis, 12 de dezembro de 1949.

*Armando da Cunha Barros*

Prefeito Municipal - substituto.  
Publicada na Secretaria da Prefeitura.

4  
26/12

Municipal, em 10 de dezembro de 1949.  
Mercedes L. Rindade Secretário - Interino.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
Estado de São Paulo.

Lei nº 36

Disposições sobre pagamento para ocorrer  
as despesas da Comissão de Sindicância.

Eu, Armando da Cunha Barros, Prefeito  
Municipal, de Miguelópolis, usando das  
atribuições, que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta, e eu promulgo a seguinte  
lei: - Artigo 1º - Fica aberto na Contá-  
doria Municipal, um crédito especial na  
importância de cr\$... 25.028,20 (Vinte e  
cinco mil, vinte e oito cruzeiros e vinte cen-  
tauros), para ocorrer as despesas da Comis-  
são de Sindicância, designada pela Ca-  
mara Municipal, que proceder revisão em  
a escrituração da Prefeitura Municipal.  
Parágrafo Único - O presente crédito,  
será coberto com os recursos do saldo fi-  
nanceiro do ano anterior. (1948).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
21 de dezembro de 1949.

Armando da Cunha Barros

Prefeito Municipal



pal-substituto. Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 1949. Arados C. ruidade Secretário-substituto

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 37

Dispõe sobre pagamento de fornecimento de energia elétrica.

Armando da Cunha Barros, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: - Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei. - Artigo 1º - A câmara autoriza o sr. Prefeito a proceder o pagamento ao sr. Fernandes Jorge Moreira, referente as contas apresentadas na importância de cr\$... 2.212,10 (Dois mil duzentos e doze cruzeiros, e dez centavos, que será empenhadas nas verbas, de nº, 121-8-09-4, Administração Municipal Luz - Cr\$... 1.000,00 (Um mil cruzeiros) e na Verba... nº 241-9-8-4, Iluminação Pública, - Conforme contrato, cr\$ 1.900,00 (Mil e novecentos cruzeiros). Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipi-

52  
pat. de Miguelópolis, 21 de dezembro de 1949.

~~Armando da Cunha Barros~~  
Prefeito Municipal - substituto  
Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 21 de dezembro 1949. ~~Armando da Cunha Barros~~ Secretário Substituto.

---

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
28 de Dezembro de 1949.

### Lei nº 38.

Dispõe sobre Concessão de Auxílios: -

Armando da Cunha Barros, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que: A Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica distribuído o auxílio de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), concedido pelo governo do Estado, pela Lei nº 200, de 1º de dezembro, de 1948 ao "Hospital São Miguel."

Art. 2º - Para ocorrer as Despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 10.000,00, (Dez mil cruzeiros). Parágrafo Único - Para co-

abertura do presente credito, serão utilizados os recursos, provenientes do auxilio mencionado no artigo da Presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1949.

~~Armando da Cunha Barros~~  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 28 de Dezembro de 1949.

---

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
Estado de São Paulo.

### Lei nº 39

Dispõe sobre cancelamento de verba:

Armando da Cunha Barros, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara decrete e eu promulgo a seguinte Lei: - Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para pagamento de Diaristas, afim de suplementar a Verba 331-8-89-1, Obras e Melhoramentos Públicos, Reparações Diversas, Pessoal Variavel, Diaristas. - Parágrafo

7  
*Alcides*

Fica autorizado o Prefeito Municipal a pagar a importância de cr\$. 6.000,00 (Seis mil Cruzados), para honorários do advogado.

Parágrafo Único - leon referencia a verba a ser empenhada os. cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros). a camara autorizará em época do pagamento.

Art 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Miguelópolis, 30 de dezembro de 1949.

*Armando da Cunha Barros*  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3 de Janeiro de 1950.

Lei nº 48.

Promulga o Orçamento para 1950.

Armando da Cunha Barros, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em vista da Camara Municipal de Miguelópolis, não ter remetido ao Prefeito, para publicação o Orçamento para 1950, fica promulgado o Orçamento de 1949, para o presente exercício, de acordo com o art. 10º do Regimento Interno da Camara Municipal,

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 3 de Janeiro de 1.950.

*Armando da Cunha Barros*

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis  
Estado de São Paulo.

### Lei nº 45.

Dispõe sobre concorrência publica sobre a construção do Matadouro

Armando da Cunha Barros, Prefeito Municipal, de Miguelópolis, substituto, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei; - Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Autoriza o Prefeito, levar em concorrência publica, a construção do Matadouro Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias.

Artigo 2º - Localização imediata do terreno no minimo 1/2 alqueire de terra, para a devida construção.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 31 janeiro 1.950.

*Armando da Cunha Barros*

P. Municipal - Substituto.

8

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Es-  
tado de São Paulo:

Lei nº 44

Dispõe sobre autorização para contrair em-  
prestimo:

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de  
Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei:

- Faço saber que a Câmara, decretou e eu  
promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal  
de Miguelópolis, sr. José Sant'Ana, autorizado  
a contrair no Banco do Estado de São Paulo  
& O, um empréstimo até Cr\$ 130.000,00, (cen-  
to e trinta mil cruzeiros), destinados a par-  
te do pagamento de uma Moto-Niveladora  
para o Município de Miguelópolis.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em  
vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 4 de  
Março de 1950.

José Sant'Ana  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal, em 7 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Es-  
tado de São Paulo:

## Lei nº 45

Dispõe sobre compra de um terreno para Ma-  
tadouro:

José Santana, Prefeito Municipal, de  
Miguelópolis, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei:

- Faço saber que a Câmara decreta e  
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito autorizado ao  
empenho de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cru-  
zeiros), para a compra de um terreno com  
simpertorias destinados a localização do  
Matadouro Municipal.

Artigo 2º - O pagamento do terreno, pelo  
preço justo e combinado de Cr\$ 45.000,00  
(Quarenta e cinco mil cruzeiros), será feito  
em duas prestações, sendo a primeira em  
moeda corrente no total, de Cr\$ 25.000,00  
(vinte e cinco mil cruzeiros), e a segunda no  
prazo de cinco meses, após, garantida por u-  
ma letra cambial, no valor, de Cr\$ 20.000,00  
(vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - O prazo será contado no dia  
da realização da escritura passada em carto-  
rio. Artigo 4º - O excedente de Cr\$ 5.000,00 (cinco  
mil cruzeiros), destina-se ao pagamento de cus-  
tas, impostos Federais, Estaduais, e demais  
emolumentos, exigidos, sendo que todos estes  
serão realizados às custas da Municipalidade.

Artigo 5º - Fica autorizado, o Prefeito Municipal, a empenhar na verba Maladouro. código 8-87-2.

Parágrafo Único - Para perfazer o total da presente lei, fica autorizado o empenho de Cr\$... 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), na verba Despesas Diversas, e Despesas Imprevistas, código, 8-99-4.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promulgar a presente Lei, que entrará em vigor nesta data.

Artigo 7º - Revoga-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 7 de Março de 1950.

*Josef. Ant.*  
Prefeito Municipal  
Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 7 de Março de 1950

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo

Lei nº 46.

Dispõe sobre o pagamento de uma parte do total do valor, da Moló. Niveladora.

Josef. Sant. Ana, Prefeito Municipal, de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber: que a Câmara resolve e em promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$... 112.000,00.



(Cento e doze mil cruzeiros), a ser empenha-  
dos na verba "Aquisição de Maquinários"  
código 8-96-4, para pagamento de uma par-  
te da Moto-Niveladora.

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em  
contrário.

Registre-se e afixe-se no lugar do cos-  
tume.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 7 de Mar-  
ço de 1950.

Jose Santana  
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado  
de São Paulo:

### Lei nº 47.

Jose Santana, Prefeito Municipal,  
de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei:

— Faço saber que a Câmara de-  
solve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal au-  
torizado a mandar dar baixa, nos impostos  
Municipais, do ano de 1948, da residência  
do prédio do Sr. Benedito de Paiva Lima,

Art. 2º) Esta resolução entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Registrada afixe-se no lugar de  
costume.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis.

is, 25 de Março de 1950.

~~Jose Ant. Ant.~~  
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
 em 25 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Es-  
 tado de São Paulo:

Lei nº 48.

Jose Santana, Prefeito Municipal de Mi-  
 guelópolis, usando das atribuições que lhe são con-  
 feridas por lei; faz saber que a Câmara de-  
 creta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Autoriza o sr. Prefeito Muni-  
 cipal, a passar todo o trânsito, para uma  
 só saída para o Município de Guaiara, li-  
 gando o fim da rua Antonio Alves Fil-  
 gueira, com o córrego do Camilão.

Art. 2º) Depois da referida estra-  
 da terminada, o sr. Prefeito fica na obrigação  
 de mandar arrancar toda benfeitoria, que  
 pertencer a este Município, existente na  
 antiga estrada.

Art. 3º) Esta lei, entrará em vigor  
 na data de sua publicação revogadas as  
 disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
 25 de Março de 1950.

~~Jose Ant. Ant.~~  
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura em, 25.3.950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado  
de São Paulo:

Lei nº 49

José Santana, Prefeito Municipal de Miguelópolis usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Faço saber, que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado mediante concorrência pública, a construção de uma ponte do correço do Lageado que divisa com o Mor-tadouro,

Art. 2º) O prazo da concorrência pública, será de 30 dias, após a publicação do Edital

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em  
25 de Março de 1950.

*José Santana*  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura em  
25 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado  
de São Paulo:

Lei nº 50

José Sant'Ana, Prefeito Municipal

de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: -

- Faço saber, que a Câmara Municipal resolve; e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica Sr. Prefeito Municipal, autorizado, ir a São Paulo, providenciar o registro e locação do Ginásio Estadual deste Município de Miguelópolis.

Art. 2º) Planta esta que será adaptada no Párcio Municipal, de acordo com a referida planta que ora aprovada por esta Câmara, por unanimidade de votos.

Art. 3º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, de Miguelópolis, em 25 Março, de 1950.

~~Jose Sant'Ana~~  
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 25 Março, de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo:

### Lei nº 51.

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- Faço saber, que a Câmara Municipal resolve, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica autorizado o sr. Pre-

feito Municipal, a construir uma ponte no -  
corrego rico, neste Município.

Art. 2º) Fica autorizado a constru-  
ção da referida ponte, sem concorrência pu-  
blica, por se julgar intransitável, sendo  
a construção por conta desta Municipali-  
dade.

Art. 3º) Desde já o sr. Prefeito Mu-  
nicipal, fica obrigado a apresentação das  
contas assim terminado a referida cons-  
trução.

Art. 4º) Essa resolução entrará em  
vigor na data de sua publicação revo-  
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
em \_\_\_\_\_, de 1950.

*Jose Sant'Ana*  
Prefeito Municipal  
Publicada na Secretaria da Prefeitura  
em 25. Março, de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado  
de São Paulo

### Lei nº 52

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de  
Miguelópolis, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei:

- Faço saber que a Câmara decreta e  
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o sr. Prefeito Muni-  
cipal autorizado por esta Câmara a efe-

kuar o pagamento de 10 (dez) meses de aluguel onde funciona a Agencia de Estatística (que sobrefaz a importância de Cr\$... 2.590.00 (dois mil quinhentos e noventa cruzeiros).

Parágrafo Único - A referida importância deverá ser empenhada na verba Eventuais.

Artigo 2º) Fica o sr. Prefeito autorizado a fornecer a sala que estava sendo ocupada com a referida Agencia.

Uma vez havendo o referido comodo, esta Municipaldade não mais efetuará pagamentos para o referido aluguel.

Artigo 3º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
em 25 de Março de 1950.

~~Jose Sant'Ana~~  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis Estado de São Paulo.

Lei nº 53

Jose Sant'Ana Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são

facultadas, faz saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Autoriza o sr. Prefeito Municipal,

o pagamento de Cr\$ 3.315,00, (Três mil trezentos e quinze cruzeiros), ao Sr. João Alves de Oliveira, a título de bonificação pelos serviços prestados a esta Municipalidade.

Artigo 2º). As despesas poderão ser contabilizadas na verba, Serviços (prestados) digos Públicos, Municipais, Limpeza Pública, Pessoal Variável, Diaristas, Serviços de Irrigação.

Artigo 3º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
25 de Março de 1950.

~~João Alves de Oliveira~~  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura em  
25 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

### Lei nº 54

João Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a ir a São Paulo e providenciar tudo que for necessário para a

competente instalação do Ginásio Estadual, do Município de Miguelópolis, e legalização do mesmo, nas repartições competentes.

Artigo 2º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
em 25 de Março de 1950.

~~Por~~  
Prefeito Municipal  
Registrada na Secretaria da Prefeitura em  
25 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 55.

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara, resolve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º). Autorizar o sr. Prefeito Municipal a pagar ao sr. Frontino de Freitas, por serviços prestados no Grupo Escolar de Miguelópolis, 4 (Quatro) meses e quinze dias, de serviços noturnos a importância de Cr\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta cruzeiros),

Art. 2º). Autorizar ao sr. Prefeito Municipal a pagar ao sr. Ramiro de Campos, por serviços prestados ao Grupo Escolar de Miguelópolis, 5 (cinco) meses de serviços noturnos:



no a importância de Cr\$ 750.00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º). Estas despesas poderão ser contabilizadas na verba, Eventuais, Despesas Diversas, despesas Imprevistas.

Art. 4º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
em 25 de Março de 1950.

~~Jose Sant'Ana~~

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura  
em 25 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Es-  
tado de São Paulo.

## Lei nº 56

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal  
de Miguelópolis, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara decreta  
e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º). Autorizar o Prefeito Municipal  
a fazer o pagamento de Cr\$... 4.650,00,  
(Quatro mil seiscentos e cinquenta cruzei-  
ros), ao sr. Liborio José de Assis a títu-  
lo de bonificação.

Art. 2º). As despesas poderão ser contabi-  
lizadas na Verba de Eventuais, Despesas  
Diversas, Despesas Imprevistas, Código-9.3

1-8-99-4.

Art. 3º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
18 de Abril de 1950.

Josef Antonio

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 18 de Abril de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 57

Josef Santana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contabilizar na verba de Obras e Melhoramentos Públicos e Construção de Estradas a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em Melhoramentos Públicos, conservação de Rodovias, Pessoal Variável e Diaristas.

Artigo 2º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
em 29 de Abril de 1950.

José Sant'Ana  
Prefeito Municipal  
Registrada na Secretaria da Prefeitura  
em 29 de Abril de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
Estado de São Paulo.

Lei nº 58

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: —

Faço saber, que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei: —

Art. 1º) Autoriza o sr. Prefeito Municipal, a pagar ao sr. Bruno Nowch, a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros) a título de bonificação por ter o mesmo lecionado alunos no curso de admissão da 1ª série Ginásial deste Município.

Artigo 2º) O presente crédito, poderá ser empenhado na verba Serviços de Interesse Comum do Estado.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
12 de Maio de 1950.

José Sant'Ana  
Prefeito Municipal  
Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis em 12 de Maio 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 59

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: -

Faço saber, que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Autorizar o sr. Prefeito Municipal a consentir abertura dos salões de barbeiros aos domingos, sem prejuízo de descanso semanal aos empregados das barbearias.

Artigo 2º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 12 de Maio de 1950

*José Sant'Ana*  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Lei nº 60

Prefeitura Municipal, de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Autorizar, o sr. Prefeito Municipal

pal, a cobrir o débito de Cr\$ 1.626,80. (Um mil seiscentos e vinte seis cruzeiros e oitenta centavos), que resta Municipalidade é devedora ao Posto de Arrecadação Local.

Artigo 2º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, de Miguelópolis, 25 de Maio de 1950.

*Jose Sant'Ana*  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 25 de Maio de 1950

Lei nº 61

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º). Dispensar as Férias que o Regimento Interno dá direito de acordo com o artigo 35 do parágrafo unico, aos senhores Vereadores.

Art. 2º). Ficando portanto todos vereadores na atribuições de respeitar o artigo 17, nº 1 do Regimento Interno.

Art. 3º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 25 de Maio de 1950.

*Por seu autógrafo*  
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 62

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal, de Miguelópolis usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal, decrete e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal, a pagar a importância de ler. 12.520,00, (Doze mil, quinhentos e vinte cruzeiros), a Firma Hellogono & Cia.

Art. 2º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de Maio de 1950.

*Por seu autógrafo*  
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de Maio de 1950.

Lei nº 63

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis

Maguelópolis, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei;

Faço saber, que a Câmara decreta  
e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autorizar o Sr. Prefeito Municipal,  
a pagar, a importância de Cr\$... 3.000,00 (Três  
mil cruzeiros), ao Dr. Emilio Mattar, prove-  
niente de três meses, de serviços prestados  
a esta Municipalidade como Procurador  
Judiciário desta Prefeitura.

Art. 2º) - Ficará o Sr. Prefeito Municipal  
de pleno direito de empenhar na verba, que  
compete ao Procurador Judiciário.

Art. 3º) - Esta resolução entrará em vi-  
gor na data de sua publicação revogadas  
as disposições em contrario.

~~proferida~~  
Prefeito Municipal  
Registrada na Secretaria da Prefeitura  
na data supra.

Prefeitura Municipal de Maguelópolis, Estado  
de São Paulo.

### Lei nº 64

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Mei-  
guelópolis, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei; - Faço saber que a Câmara de-  
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revogar em globo o Projeto Lei, nº  
59, que autorizava o Sr. Prefeito a empenhar Cr\$  
130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), no Fundo  
Rodoviário, de um título endossado por esta Câ-  
mara, Parágrafo 1º). Para autorização do referido

empenho, a Câmara aprova o Projeto Lei, nº 63.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da data, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de Junho de 1950.

~~Jose Sant'Ana~~  
 Prefeito Municipal  
 Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 65.

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal, de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorização o sr. Prefeito Municipal, sr. José Sant'Ana, a empenhar na Contadoria, Municipal, a importância, de Cr\$... 130.000,00, (cento e trinta mil cruzeiros), no Saldo Financeiro de 1949, a importância que a Municipalidade é devedora ao Banco do Estado de São Paulo S/A, de um empréstimo que o Banco fez a esta Municipalidade com um indosso, da Câmara, em 4 de Março 1950.

Artigo 2º. Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
 10 de Junho de 1950.

~~Jose Sant'Ana~~  
 P. Municipal



Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Julgando de muita necessidade a construção da Ponte do Corrego da Divisa, do Município de Miguelópolis, com o de Ituverava, o qual faz parte lida das divisas topográficas deste território faz saber a V. Excia junto a esta Edilidade, os artigos abaixo descritos:

Lei nº 66.

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o sm. Prefeito Municipal a entrar em entendimento com o Prefeito Municipal daquela cidade vizinha para a construção da Ponte sobre o Corrego Indaló, que interessa aos Municípios por essa linha divisória.

Art. 2º) - A concorrência pública, entre os dois Municípios, conforme acôrdo a ser previamente entre as duas Prefeituras.

Parágrafo Único) - O custo da aludida obra, resultante da concorrência referidas no artigo seguinte, será dividida em duas partes iguais.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de Junho de 1950.

Jose Sant'Ana  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Prefeitura Municipal de Wiquelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 67

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Wiquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal, sr. Jose Sant'Ana, autorizado a abrir um crédito especial, no total de 10.400,00 (dez mil quatrocentos cruzeiros),

Art. 2º) Esta importância será subtraída do Saldo Financeiro de 1949.

Art. 3º) Dessa importância, Cr\$...8.400,00 (Oito mil quatrocentos cruzeiros), será para pagamento do aluguel do Prédio, onde está instalado o Posto de Saúde.

Art. 4º) O restante do total que é Cr\$...2.000,00 (Dois mil cruzeiros) será para cobertura das despesas do referido Posto, as quais serão apresentadas recibos nesta Prefeitura.

Art. 5º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Wiquelópolis,

23 de Junho de 1950.

Jose Sant'Ana  
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria da Prefeitura na data  
supra.

Prefeitura Municipal de Heiquelópolis, 23  
de Junho de 1950.

Lei nº 68

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de  
Heiquelópolis, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara decreta e  
eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal  
autorizado a lançar mão de um crédito  
especial de Cr\$... 1.200,00 (Um mil e du-  
zentos cruzeiros), para pagamento de  
aos serventes do curso noturno de adul-  
tos do Grupo Escolar desta cidade na  
importância, mensal de Cr\$... 150,00 (Cen-  
to e cinquenta cruzeiros), menos o período  
das férias.

Art. 2º) A importância supra será sub-  
traída da verba, Serviços Públicos de  
Interesse Comum do Estado... (Código - 5-3-1  
3-3-2, Escolas Municipais, Distrito da Sede,  
Material Permanente.

Art. 3º) Esta resolução entrará em vigor  
na data de sua publicação revogando-se as  
disposições em contrário.

Josefau, ~~Luiz~~

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Prefeitura Municipal de Itiquelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nro 69.

Josefau, ~~Luiz~~, Prefeito Municipal de Itiquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transferir do Saldo Financeiro, de 1949, a importância de Cr\$ 20.000,00, (vinte mil cruzeiros), para Obras e Melhoramentos Públicos, Serviços Diversos, Pessoal Variável, - Diaristas. - (Código, 3-3-1-8.89-1).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itiquelópolis,  
5 de Agosto de 1950

Josefau, ~~Luiz~~

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 70

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), que será utilizado para reformas que se está processando no cemitério.

Art. 2º - O presente crédito, será subtraído do Saldo Financeiro de 1949.

Parágrafo Único - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
1 de Agosto 1950

Jose Sant'Ana  
Prefeito Municipal  
Registrada na Secretaria da Prefeitura  
na data supra.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo

Lei nº 71

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal

de Itiquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º) Autorizar ao Sm. Prefeito Municipal, a cancelar a importância de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), da Verba Assistência Social = Auxílio a Maternidade e a Infância, Código 6-2-1-8-29-4, e suplementar a Verba: Auxílio a Infância, digo a Indigentes, Código 6-2-1-8-29-4, a importância supra referida.

Art. 2.º), Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itiquelópolis,  
19 de Agosto de 1950.

José Sant'Ana

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itiquelópolis,  
Estado de São Paulo

Lei nº 72

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Itiquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a construção do Matadouro Local, de acordo com o ofício

em, e proposta da Firma Maria Cassi & Fi-  
lhos. A construção será feita de acordo com  
o Edital publicado no dia 11 de Abril de  
1.950. Art. 2º - Fica autorizado o Poder  
Executivo o pagamento da quarta parte,  
no ato da entrega do serviço, preço justo e  
combinado conforme proposta de R\$.  
15.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - As demais prestações serão feitas  
de seis em seis meses mediante contrato.

Deverá o Prefeito dar em garantia tres  
títulos assinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A cobertura da primeira pres-  
tação poderá ser empenhada nos saldos exis-  
tentes das verbas até subfazer o total de  
uma das partes, e as demais prestações  
serão lançadas no orçamento do ano ven-  
douro. - Art. 5º - Esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, re-  
rogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelô-  
polis, 26 de Agosto de 1950.

*Josef Antunes*  
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Es-  
tado de São Paulo.

Lei nº 73

Josef Sant'Ana, Prefeito Municipal de  
Miguelópolis, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que nesta data a Câmara decreta,  
e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal, autori-  
sado a iniciar a construção da Ponte do Corre-  
go Lageado, de acordo proposta apresentada pe-  
la Firma Maria Massi & Filhos, pelo  
preço de ~~cerca~~... 69.000,00. (sessenta e nove mil  
cruséis). Art. 2º) - O pagamento deverá ser  
feito em quatro partes, sendo a primeira no  
ato da entrega do serviço e as demais de  
seis em seis meses, garantida por três titu-  
los assinado pelo poder Executivo.

Art. 3º - A cobertura da prestação se-  
rá empenhada nas verbas existentes até sub-  
fazer a primeira parte e os demais ti-  
tulos deverá ser lotado no orçamento ven-  
douro de acordo com a Lei:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação revogadas as dis-  
posições em contrario.

Miguelópolis, 25 de Agosto 1950

Josefantonio  
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis  
Estado de São Paulo

Lei nº 74.

Jose Sant'Ana Prefeito Municipal  
de Miguelópolis usando das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei faz saber  
que nesta data a Câmara Decreta e



eu promulgo a seguinte Lei:

art. 1.º) - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Miguelópolis, uma concorrência pública, para terceiros que quizerem construir uma carroça por conta própria, para transporte de carne verde, por meio de contrato e tempo determinado.

Art. 2.º) - As propostas referentes ao artigo 1.º, deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura Municipal no prazo de 15 dias, após a publicação desta data, esta em que ficará encerrada a concorrência, devendo o Prefeito Municipal, executar o referido serviço caso não se apresentar nenhum concorrente.

Art. 3.º) - Em vista de estar o Matadouro pronto, autorizar o Sr. Prefeito Municipal, nomear um

Relator Provisório, para o mesmo Prefeitura Municipal de Miguelópolis 11 de Setembro de 1950

Jose Sant Ana  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis  
Estado de São Paulo

Lei nº 75

Jose Sant. Ana, Prefeito  
Municipal de Miguelópolis, usar.

do das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decreta e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Atendendo ao ofício do Sr. Prefeito Municipal com referencia a resolução 29/50, a Câmara resolve revogar a Resolução, e extrair a Resolução 34/50.

Art. 2.º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelopolis 12 de Setembro de 1950

Jose Sant. Ana  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelopolis

Lei nº 46

Jose Sant. Ana Prefeito Municipal de Miguelopolis usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decreta e o Prefeito Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica criado a partir do dia 15 de Agosto p.p. até 30 de Novembro de 1950, o cargo de Dois Professores para lecionar no curso de Admis.

são, recebendo a importância de cr \$600,00 (Seiscientos Cruzeiros), mensais cada um, perfazendo 1.200,00 (Um mil e Duzentos Cruzeiros).

Art. 2.º] - Este crédito será empunhado no Saldo Financeiro de 1949.

Art. 3.º] Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelopolis  
14 de Agosto de 1950.

~~Prefeito~~  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelopolis  
Estado de São Paulo.

### Lei n.º 77

Jose Sant'Ana Prefeito Municipal Municipal de Miguelopolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara Decretou e Ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º] - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da primeira parte da Construção do Matadouro e da Ponte do Côrego Lageado à Sra. Maria Massi G. Lillo.

Art. 2.º] - Esta resolução é expedida por motivo do artigo 4.º do Projeto.

Lei n.º 62, não sobrefazer a importância despendida para cobertura do referido débito.

Art. 3.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da primeira parte das duas construções na importância de Cr\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Cruzeiros).

Art. 4.º) - Poderá o Sr. Prefeito utilizar os saldos financeiros de 1949.

Art. 5.º) - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelopolis  
2 de Setembro de 1950

~~Infantina~~  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Lei n.º 78.

Jose Santana, Prefeito Municipal de Miguelopolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Camara Decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar um título endossado por esta Prefeitura no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil Cruzeiros), sendo o empenho feito em duas verbas: Litu

lo este que deverá saldar a compra de terreno do matadouro.

Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal, fica autorizado a empenhar nas verbas seguintes: Cr\$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros), Obras e Melhoramentos Públicos, Construção do Matadouro, e Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros), no Saldo Financeiro de 1949, sobrefazendo o total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
2 de Setembro de 1950.

José Sant'Ana  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3 de Novembro de 1950.

### Lei nº 79

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data, a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizar o Sr. Prefeito Municipal a construir a estrada que Liga a Fazenda Sebastião Sant'Ana, a Fazenda do Peixe, ligando a estrada de Ituverava.

Art. 2º - O Presente serviço será feito por

ordem do Sr. Prefeito, empregando o mesmo diaristas, por tratar-se de um trecho pequeno e serviço de urgência.

Art. 3º). Fica o Sr. Prefeito Municipal na obrigação de fazer os devidos reparos nas estradas já existentes que ligam aos trechos a serem construídos.

Art. 4º). Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 3 Novembro de 1950.

José Sant'Ana  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 29 Outubro de 1950.

Lei nº 80

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber:

Art. 1º). Fica oficialmente decretado feriado nos dias, 30, 31, e 1º de Novembro de 1950.

Art. 2º). Deixará de funcionar somente as repartições Municipais.

Art. 3º). Esta resolução entrará em vigor logo esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 29 Outubro de 1950.

José Sant'Ana  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3 Nov.<sup>bro</sup> 1950.

Lei nº 81.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de Cr\$ 1.000,00 (Um mil Cruseiros), para aquisição de uma côrca para a mocté, de Joaquim Sebastião de Carvalho.

Art. 2º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 3 de Novembro de 1950.

José Sant'Ana  
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 18 Janeiro de 1951.

Decreto Lei nº 82

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, faz saber que nesta data, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º). - O Imposto Territorial Urbano, será cobrado da seguinte forma:  
Cr\$ 1,50, - por metro de terreno e muro rebocado que contenha construção.

Cr\$ 2,00 = por metro de muro sem reboco e contenha construção.

Cr\$ 10,00 - por metro de terreno que contenha construção. - Cr\$ 15,00 - por metro de terreno a-bacto sem construção.

Art. 2º - O imposto Predial será cobrado na base de 8% sobre o valor locativo anual.

Art. 3º - O imposto sobre o Industrias e Profissões será variavel: § 1º Parágrafo - Consta rá uma parte correspondente ao valor locativo anual. - Parágrafo 2º - A outra parte será correspondente a Tabela explicativa de 1.948, devidamente aprovado pela Camara isto é conforme o stock do contribuinte.

Art. 4º - O Imposto de Licença de Estabelecimento será cobrado na base de 5% sobre o Industrias e Profissões anual.

Art. 5º - O Imposto de Licença de Veiculos será cobrado na seguinte base:

a.) Carrinho Rural .....	30,00	por Ano.
b.) Carrinho de Aluguel	30,00	" "
c.) Bicycletas Particulares	10,00	" "
d.) Bicycletas de Aluguel	10,00	" "
e.) Automoveis Particulares	150,00	" "
f.) " Aluguel	150,00	" "
g.) Jeep. Auto Particular	150,00	" "
h.) Caminhão "	200,00	" "
i.) " Aluguel	200,00	" "
j.) Charretes	30,00	" "
k.) Omnibus	300,00	" "

Art. 6º - O Imposto de Licença Ambulante será cobrado na base de Cr\$ 20,00, por letreiro. - Art. 7º - O Imposto de Licença



sobre publicidade será cobrado a razão de Cr\$ 50,00 por placa e Cr\$ 20,00 por letreiro

Art. 8. O Imposto sobre jogos e diversões será cobrado:

a). Cinema na base de 10% sobre a renda bruta.  
b). Circo serão cobrados uma taxa de 50,00 Cr\$ por espetáculo.

c). Barraca será cobrada na base de Cr\$ base 20,00 por dia.

d). Bailes pagos serão cobrados na base de Cr\$ 50,00 por baile.

Art. 9). A taxa Rodoviária será cobrada a razão de Cr\$ 3,00 por Cr\$ 1.000,00, sendo que o executivo classificará as terras de 1ª, 2ª, e 3ª, categoria prevalecendo o valor de Cr\$ 5.000,00, 4.000,00, e 3.000,00 respectivamente.

Art. 10. A taxa de expediente compreenderá a seguinte:

a). Alvará Comercial que será cobrado de acordo com o tamanho do estabelecimento a seu estok na base de Cr\$ 50,00 Cr\$ 80,00 Cr\$... por ano.

b). Certidões serão cobradas a Cr\$ 20,00 cada uma.

c). Requerimentos serão cobrados por cada um Cr\$ 5,00.

Art. 11. A taxa de Fiscalização e Serviços diversos compreenderá:

a). a taxa de aferição de pesos e medidas será cobrada na seguinte forma.

Metro	Cr\$ 10,00	por ano.
Balança de palcão	30,00	" "
Balança de Braço	70,00	" "

Bombas de Gasolina R\$ 100,00

b). a taxa de emplacamento da cidade será cobrada a R\$ 20,00 por placa colocada ao contribuinte.

Art. 12. A taxa de Limpeza Pública será cobrada da seguinte forma:

a). Remoção de Lixo... 1/2% sobre o valor locativo anual do prédio.

b). Irrigação será cobrada a razão de R\$ 5,00 por metro.

Art. 13. A taxa referente a Matância de Gados será cobrada a razão de:

a). bovinos 25,00 a cabeça

b). suínos 20,00 a cabeça

Art. 14. A taxa referente a Cemitério será cobrada:

a). R\$ 20,00 menor

b). R\$ 25,00 adultos

Art. 15. A Dívida Ativa será cobrada com 10% de multa sobre o imposto já escripturado no livro de Dívida Ativa.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrario.

Prefeito Municipal

Decreto, Lei nº 83

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Wiquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data, a Câmara decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito será correspondente a  
L\$ 2.500,00 mensais.

b). O Representação do Prefeito será de Cr\$ 1.000,00 mensais.

c). Os vencimentos do Contador serão de Cr\$ 2000,00 mensais.

d). Os vencimentos do escriturário serão de Cr\$ 1.200,00 mensais. e). Os vencimentos do Tesoureiro e Secretário serão de Cr\$ 2000,00 mensais.

f). Os vencimentos do Porteiro serão de Cr\$ 900,00 mensais. g). Os vencimentos do Lançador e do Fiscal serão de Cr\$ 1.500,00 mensais.

h). Os vencimentos do Arquivista será Cr\$ 1.000,00 por mês. i). A quebra de caixa será correspondente a 5% do ordenado do Tesoureiro, no total anual de Cr\$ 1.200,00.

j). O Fornecimento do Café será pago u-  
ma mensalidade de L\$ 250,00 ao fornece-  
dor. - Art. 2º, Serviços Públicos Muni-

cipais: a). Os vencimentos dos zeladores de Cemitério, Limpeza Pública, Matadouro, serão de Cr\$ 900,00 mensais.

b). Os vencimentos do Zelador do jardim Público será contado a partir da formação do mesmo, e será baseado em Cr\$ 600,00 mensais, e no caso que não forme no exercício de 1951, essa verba ficará em abeyta.

- Art. 3º: Serviços Públicos de Interesse Comum e  
o Estado: a). Fica criado mais tres escolas Mu-

nicipais, em lugares a serem indicados e esco-  
lhidos de acôrdo com o diretor do Grupo Esco-  
lar e Prefeito Municipal.

b). As professoras Municipais, perceptoras

um vencimento mensal de Cr\$... 700,00.

Art. 4º - Aquisição de Maquinários.

Fica instituído uma verba de Cr\$... 90.000,00, para compra de um caminhão para serviços da Prefeitura, mediante concorrência Pública.

Art. 5º - Ações Judiciais Honorários - os vencimentos do advogado serão de Cr\$... Mensais.

Art. 6º - Assistência Pública, Será doado ao Hospital São Miguel a quantia de Cr\$... 20.000,00, durante o exercício de 1951, ficando o mesmo na obrigação de fornecer a indigentes, indicados por esta Prefeitura, 3 (Três), leitos permanentes,

Art. 7º - Construção de Prédios Municipais -

Paco Municipal - Em vista de a Prefeitura não ter sede própria, fica, criada uma verba de Cr\$ 110.000,00, para a construção da sede da Prefeitura e Câmara Municipal, para o exercício de 1951, mediante concorrência Pública em lugares e terrenos a serem escolhidos pela Câmara, em combinação com o sm. Prefeito.

Art. 8º - Obras e Melhoramentos Públicos, o or-

denado dos Diaristas que trabalharem para esta Prefeitura será de Cr\$... 30.00, diario.

Art. 9º - O ordenado de Chefer da Moto-

Niveladora será de Cr\$ 1.100,00, mensais.

Art. 10 - Os vencimentos de Chefer de ca-

minhão de irrigação será de Cr\$... 1.100,00 mensais.

Art. 11 - Será doado no correr do ano

de 1951, a importancia de Cr\$... 3.000,00, para o Miguelópolis Futebol Club. e Cr\$... 3.000,00,

para a Associação Atlética Operaria.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor

a partir de 1º de Janeiro de 1951, revogadas

as disposições ao contrário.

Miguelópolis, 14 de Dezembro de 1950

~~João Antônio~~  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Decreto - Lei nº 84

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Miguelópolis, para o exercício de 1951.

O Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Constituição Estadual promulgada a 9 de Julho de 1947, decreta.

Capítulo 1º

Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Miguelópolis, para o exercício de 1951, é orçada em Cr. 1.130,00 (Uma mil e trinta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação:

Imposto Territorial	18.000,00
Imposto Predial	100.000,00
Imposto Ind. e Profissões	200.000,00
Imposto Licença	30.000,00
Imposto de Jogos e Diversões	5.000,00
Taxas:	
Taxas Rodoviárias	300.000,00
Taxa de Expediente	10.000,00
Taxa Fixa e Sim. Diversos	5.000,00
Taxa de Emplacamento	20.000,00
Taxa Limp. Pública	15.000,00

Taxa de Irigação	50.000,00
Receta Patrimonial	
R. de Capitais, Juros e depósitos	2.000,00
Receta Diversas	
Receta do Matadouro	20.000,00
Receta do Cemiterio.	8.000,00
Quota prevista no art. 15 da Consti tução Federal	210.000,00
Quota prevista no art. 20 da Constituição Federal	100.000,00
Receta Extraordinaria	
Lob. da Divida Ativa	30.000,00
Multas	6.000,00
Eventuais	1.000,00
Total Geral ... cr#... 1.130.00	

Resumo

Total dos Impostos	353.000,00
Total das Taxas	400.000,00
Total da Rec. Patrimonial	2.000,00
Total da Rec. Diversas	338.000,00
Total da Rec. Extraordinaria.	37.000,00
Total Geral cr# 1.130.000,00	

Miguelópolis, 20 de Dezembro de 1950.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,

capitulo II

Da Despesa Geral

Art. 2º - A Despesa do Municipio de Miguelópolis, para o exercicio de 1951, é fixada em lra... 1.130.00 (Um milhão, cento e trinta mil cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Titulos

Administracao Municipal

I- Subsidio do Prefeito	30.000,00
II- Representação do Prefeito	19.000,00
<u>Prefeitura</u>	
Serviços Tecnicos Especializados.	28.400,00
Serviços Diversos	52.800,00
Exação e Fisc. Financeira	55.200,00
Material de Consumo	25.000,00
Material Permanente	10.000,00
Despesas Diversas	22.000,00
<u>Servi. Públicos Municipais</u>	
Matadouro	16.800,00
Cemiterio	12.800,00
Limpeza Publica	18.800,00
Limp. Publica - Irrigação	48.200,00
Jardins Publicos	32.200,00
<u>Obras e Melh. Publicos</u>	
bons. Vias Publicas	30.000,00
bons. Podarias	60.000,00
Reparações Diversas	35.000,00
Construção de Estradas	40.000,00
<u>Serviços Públicos de Interesse Comum</u>	
<u>do Estado</u>	
Higiene	10.400,00
Escolas Municipais	61.400,00
Ensino Secundario	42.000,00
Aquisição de Maquinarios	90.000,00
<u>Divididas</u>	
Divida Consolidada	92.000,00
Divida Flutuante	76.000,00
<u>Auxilios e Subvenções</u>	

Assistência Pública	20.000,00
Assistência Social	22.000,00
Diversões Públicas	6.000,00
<u>Aposentadoria e Pensões</u>	7.200,00
Despesas Judiciais	21.000,00
<u>Despesas Diversas</u>	
Indenizações e Restituições	3.000,00
Seguros e Acidentes	1.200,00
Eventuais	27.800,00
Construções de Prédios Públicos	110.000,00
Poder Legislativo	10.800,00
<u>Total Geral Cr.</u>	<u>1.130.000,00</u>

Artigo 3.º - Depende de autorização Legislativa, qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente Decreto-Lei. §. Único - A autorização Legislativa, a que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes do Decreto-Lei que regulamenta, a cooperação financeira do Município com as entidades que prestam assistência Social ou Cultural.

Art. 4.º - Este Decreto-Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Dezembro de 1950

Josef Sant'Ana  
Prefeito Municipal.

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1950.

Josef Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decreta e eu promulgo



go a seguinte Lei:

Lei nº 85.

Dispõe sobre Demarcação da Zona Urbana e Suburbana da Cidade de Miguelópolis.

Lei nº 85.

1º - Demarcação da Zona Urbana e Suburbana da Cidade.

2º - A Zona Urbana compreenderá os seguintes limites: Inicia na rua Minas Gerais, no Cruzamento da Rua Pedro Cristino da Silva, seguindo pelo eixo desta, até alcançar a Rua Minas Gerais, indo pelo eixo) digo até a Rua Gregório Mansel Pereira, seguindo pelo eixo desta até alcançar a Rua Minas Gerais, indo pelo eixo desta até a Rua Pedro Cristino da Silva que é o Ponto da Partida.

3º - A Zona Suburbana abrangerá toda a parte que estiver entre a Zona Urbana e os seguintes Pontos:

Inicia na casa do Sr. José Polinario, que fica no prolongamento da Rua Minas Gerais, indo até a Colonia do Sr. Diogenio Ferreira dos Santos, daí seguindo por uma rita atingindo a casa da chacara do Sr. Balduino Clestério da Silva, seguindo daí por outra rita até a ponte da saída para o Sr. José Laurindo, seguindo por outra rita até o Campo do Miguelópolis Futebol Club, seguindo deste ponto, pela parte de trás, atingindo a casa do Sr. João Nicolino (Chacara), seguindo por outra rita até

o Sr. José Polinario, que foi o ponto de partida.  
§. Parágrafo). Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 28 de  
Dezembro de 1950.

*Infantino*  
Prefeito Municipal

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1950

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Mi-  
guelópolis, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das faz saber que nesta data a Câmara decre-  
ta e eu promulgo a seguinte Lei.

Lei. n.º 86

Art. 1.º) Autorizar o Sr. Prefeito Municipal,  
José Sant'Ana, a retirar seus vencimentos refe-  
rentes ao ano de 1949, relativo ao período de 1.º de  
Janeiro a 31 de Dezembro de 1949, caso o mes-  
mo não tenha recebido.

Art. 2.º) O presente pagamento deverá ser  
empenhado na Conta Divida - Flutuante, codi-  
go 6-2-1.8-76-4, a importância de Cr\$ 15.000,00, e o  
restante em Saldo Financeiro de 1949, crédito es-  
pecial.

Art. 3.º) Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro 1950

*Infantino*  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Niquelópolis, 28 de Dezembro de 1950.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Niquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas faz saber que nesta data a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

### Lei nº 87

O funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo, será aposentado quando:

Parágrafo 1º) - Atingir a idade de 68 anos.

" 2º) - Quando verificada a sua invalidez para o serviço público

Parágrafo 3º) - Quando invalido em consequência de acidentes ou agressão não provocada, encontrando-se o mesmo no exercício de suas atribuições ou de doenças profissionais. Parágrafo 4º) - Quando depois de haver gozado a licença para tratamento de saúde pelo prazo máximo estabelecido por lei, e não estar em condições de reassumir o exercício do cargo.

Parágrafo 5º) - A aposentadoria dependente de Inspeção médica só será decretada, depois de verificada a impossibilidade da readaptação do funcionário, sendo que o atestado médico, deverá mencionar a natureza da doença ou lesão.

Parágrafo 6º) - O funcionário com mais de 35 anos de serviços poderá ser aposentado independentemente de inspeção de saúde e com os vencimentos integrais.

*[Handwritten signature]*

Parágrafo 7º)- O provento da Aposentadoria não poderá ser superior ao vencimento ou remuneração, da atividade nem inferior a um terço.

Parágrafo 8º)- O funcionário aposentado por invalidez ou por ter atingido a idade, poderá ser aposentado com vencimentos integrais ficando esta parte a juízo, conforme aos serviços que o mesmo tenha prestado durante o tempo que exerceu o cargo.

Parágrafo 9º)- O Funcionário interino não poderá ser aposentado.

Parágrafo 10)- O funcionário deverá aguardar em serviço, a inspeção de saúde, salvo se estiver em licença.

Parágrafo 11)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1950

*José Antunes*  
Prefeito Municipal

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1950.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas faz saber que nesta data a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 88

Art. 1º)- Cancelar o saldo existente da verba 5-5-1-8-96-4, Obras e Melhoramentos Públicos - Aquisição de Maquinários, que é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º) - Suplementar a verba 3-3-1-8-89-1 a importância de ~~lexa~~ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) Obras e Melhoramentos Públicos - reparações Diversas - Pessoal Variável - Diaristas.

Art. 3º) - Suplementar a verba 2-4-2-8-85-3, Serviços Públicos Municipais - Limpeza Pública - Irrigação - Aquisição de gasolina e outros materiais para irrigação.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,  
28 de Dezembro de 1950.

Prefeitura  
Prefeito Municipal

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1950.

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que nesta data a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

### Lei nº 89

Dispõe sobre tornar públicas as ruas da cidade.

1º) - Tornar Público, todas as ruas que se acham abertas, nesta cidade, incluindo as que forem abertas pela Comissão, de Abertura de Ruas.

2º) - Os Proprietários deverão pagar os Impostos e Taxas, correspondentes aos seus imóveis, de acordo com a Lei.

3º) - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 1950.

*Josefantonio*  
Prefeito Municipal

1.951.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 1º Março de 1951.

Lei nº 1/51.

Josefantonio, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber, que a Câmara decetá e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Miguelópolis, um crédito (Especial), na importância de Cr\$... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para a compra de móveis, utensílios e material necessário para completar a instalação do Ginásio Estadual de Miguelópolis,

Art. 2º - O presente crédito, será coberto com os saldos financeiros, existentes, empregado na Verba Serviços Públicos de Interesse Comum com Estado... Ginásio Estadual de Miguelópolis.

Parágrafo Único - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 1º de Março de 1951

*Josefantonio*  
P. Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 1º Março, 1951.

Lei nº 2

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber, que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei: —

Dispõe sobre um auxílio para a reconstrução da ponte sobre o Rio Sapucaí na Divisa, Miguelópolis-Guaia por Nêca Sant'Ana.

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito Especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para auxiliar a reconstrução da Ponte que liga este Município a Guaia, Ponte conhecida por Nêca Sant'Ana.

Art. 2º - Fica responsável perante esta Câmara, pelos serviços na referida ponte, e pela importância acima designada, o poder executivo, o qual deverá comunicar o andamento do serviço. —

Art. 3º - O presente crédito será coberto com o saldo Financeiro de 1.950, - em Obras e Melhoramentos Públicos - Fundo Rodoviário. Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis  
1º Março de 1951.

Prefeito  
P. Municipal.

33  
*J. Santos*

Lei n<sup>o</sup> 3.

Josei Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Dispõe sobre a Creação do Tiro de Guerra.

Art. 1<sup>o</sup> - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura de Miguelópolis, um crédito na importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para iniciar a instalação de um tiro de guerra local.

Art. 2<sup>o</sup> - Fica autorizado os encargos atinentes à instalação e manutenção do Tiro numa vés criada (art. 3<sup>o</sup> do Decreto n<sup>o</sup> 19604, de 1 de X de 945, combinado com o parágrafo 1<sup>o</sup> do artigo 74 do decreto Lei n<sup>o</sup> 9.500 de 23 de VII, de 946).

Art. 3<sup>o</sup> - Fica o poder executivo obrigado a conseguir um prédio adequado para a instalação ainda este ano.

Art. 4<sup>o</sup> - O presente crédito será coberto com os saldos financeiros existentes em Auxílios e Subvenções = Auxílio ao Tiro de Guerra.

Art. 5<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 1<sup>o</sup> de Março de 1951.

*J. Santos*  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.



## Lei nº 4

João Sant'Ana, Prefeito Municipal, faz saber que nesta data, a Câmara resolve e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Dar a título de bonificação um mês de Ordenado aos funcionários Anibal Varela, Ezequiel Rodrigues de Oliveira, Maria Antonia Silva Fidal e José Alves de Oliveira, ordenado correspondente ao Exercício de 1950.

Art. 2º - A importância correspondente a Bonificação acima no total de 3.600,00. (Três mil e seiscentos cruzeiros), será empenhada na verba-Despesas, - Diversas-Eventuais

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 8 de Março de 1951.

*João Sant'Ana*

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe em lugar de costume

## Lei nº 5

Eu João Sant'Ana Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

1º - Fica autorizado o executivo a construir uma ponte no córrego

da Limeira, na Fazenda Cantalicio, sem concorrência pública.

2º - Caso o referido serviço exceda a R\$. 5.000,00 (Cinco mil e quinhentos) o sr. Prefeito solicitará uma autorização para efetuar o restante, a esta casa.

3º - Este serviço será empenhado na verba Obras e Melhoramentos Públicos - Construção de Estradas.

4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 8 Março de 1951

José Paul. Am.

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe - em lugar de costume.

## Lei nº 6

### Dispõe sobre Infrações e Multas.

Art. 1º - Todos os impostos que não forem pagos na época devida, serão cobrados após o vencimento, e 10% de multa.

Art. 2º - Fica proibido a açougueiros, a matança de porcos e bovinos fora do recinto do Matadouro Municipal.

Parágrafo 1º - Os que infringirem o art. 2º, serão multados da seguinte forma.

1º) vez... R\$. 20,00 e sujeito a talão de matança. 2º) vez... R\$. 50,00 e sujeito ao talão de matança. 3º) vez... R\$. 100,00 e sujeito ao talão de matança.

4º vez. - Cassação dos Direitos comerciais nome pelo espaço de 2 anos, ou como julgar o executivo. Art. 3º - Fica obrigado o proprietário de casas de diversões Públicas, a recolher aos cofres Municipais todo dia 1º de cada mês a taxa devida ao Município. Parágrafo 1º - Os que infringirem o art. 3º, pagarão 10% sobre a importância a recolher. Art. 4º - Todo animal que for encontrado solto nas ruas da cidade serão recolhidos por funcionários designados, ao curral adequado e sujeitos ao item a) do parágrafo 1º do artigo 2º desta Lei. Art. 5º - Todo proprietário que for iniciar qualquer construção, terão o prazo para a permanência dos materiais nas vias Públicas, de 60 (sessenta) dias, sendo que se exceder este prazo deverão recolher a importância de Cr\$... 30,00 mensais pelo espaço de tempo que os materiais permanecerem nas ruas. Parágrafo 1º - Os tijolos deverão ser empilhados. - Parágrafo 2º - Os materiais deverão permanecer nas vias públicas e não nas calçadas.

Parágrafo 3º - A infração desses dois parágrafos 1º e 2º, caberão a multa de Cr\$ 20,00 (vinte Cruzeiros).

Art. 6º - Os lios deverão ser colocados em recipientes adequados, nas vias Públicas.

Art. digo Parágrafo 1º - A 1º, 2º, e 3º infrações, serão os inquilinos avisados e na 4º infração em diante serão multados em Cr\$... 5,00 cinco (cruzeiros), cada vez. Parágrafo

*Alb*

fo 2º) — As responsabilidades das multas recairão sobre o imóvel.

Revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e afixe-se em lugar de costume.

*João Antunes*  
Prefeito Municipal

Lei no 7.151

Dispõe sobre emplacements da cidade

Eu, José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Wiquelópolis, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que nesta data, a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica aberta na Secretaria Municipal, uma concorrência publica para o emplacements da Cidade, de Wiquelópolis, nos Perímetros Urbano e Suburbano.

Art. 2º) — Todo proprietário deverá recolher a importância de Cr\$ 20,00. (Vinte cruzeiros), por placa colocada em cada residência.

Art. 3º) — As divisões do Perímetros serão marcadas por placas adequadas.

Art. 4º) — O executivo aprovará o Engenheiro que vier nivelar as ruas da cidade, para executar o serviço.

Art. 5º) — O credito será coberto com a propria arrecadação, num total de Cr\$ 12.000,00, na Verba Imposto de Licença Emplacements.

Art. 6º) — Os nomes da Quil

as da Cidade permanecerão os mesmos.

Art. 7º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 9 de Abril de 1951.

<sup>for aut. lta</sup>  
Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se em lugar de costume.

Lei nº 8

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, faz saber que a Câmara Resolve, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autorizar o executivo a efetuar o pagamento a Funcionaria Maria Antonia Silva total, correspondente ao período de 18 de Novembro a 31 de Dezembro de 1951, a razão de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), mensais e empenhar em Dívida Flutuante, e de 1º de Janeiro a 31 de Fevereiro a razão de Cr\$ (Setecentos cruzeiros) 700,00, e empenhar na Verba correspondente.

Art. 2º) - A presente Lei, entrará em vigor revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 24 Abril de 1951.

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal.

Registre-se e afixe-se em lugar de costume.

Lei nº 9

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de

Miguelópolis, faz saber que a Câmara Resolve, e ele promulga a seguinte Lei:

1º) - Autorizar o Sr. Prefeito Municipal a fazer doação da Verba Auxílio a Indigente, dirigido auxílio ao Hospital São Miguel, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a qual consta no Orçamento para 1951.

2º) - Fica na obrigação de ceder 3 leitos para Indigentes, indicados pela Prefeitura, aquela instituição.

3º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Miguelópolis, 24 Abril 1951

Infant. Am  
Prefeito Municipal.

Lei nº 10

Dispõe sobre Prédios

Eu José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, - Faço saber que nesta data a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

1º) - Ficam isentos de apresentar Plantas e pagar emolumentos, todas as pessoas que apresentarem requerimentos e Croquis para construir prédios até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), devendo para isso apresentar os devidos comprovantes.

2º) - Logo aquele que construir prédios até R\$ 35.000,00, ficará isento de Imposto

Predial pelo espaço de 2 anos.

3º) - Todo aquele que construir predios acima de Cr\$ 36.000,00 (Trinta e seis cruzeiros) pagará imposto e apresentará Planos.

4º) - O Aluguel será fiscalizado pela Prefeitura, e não poderá exceder 10% sobre o Capital empregado, aos beneficiados.

5º) - Fica prohibido a Construção de Predios inferiores a Cr\$ 30.000,00, (Trinta mil cruzeiros), no perimetro seguinte: partindo da Rua Antonio B. Peixoto, seguindo pela rua Antonio Alves Figueira, seguindo pela rua, Jose Francisco Peixoto, até a rua Minas Gerais, e terminado no ponto de partida.

6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 24 Abril de 1951.

Jose Sant'Ana

Lei nro 11/51

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, faz saber que a Câmara Resolve, e elle promulga a seguinte Lei:

1º) - Autorizar o executivo a iniciar o serviço de sarquetamento da cidade de Miguelópolis, sem concorrência publica, em virtude de não ter aparecido concorrente, para vender o material necessario

2º) A verba a ser empregada

Art. 4º) Para, cobertura, do presente crédito será efetuada a seguinte operação financeira: cancelar, parte da verba: Dívida Flutuante, Despesas na importação de Br: \$ 8.400,00 e abrir um crédito, especial, na mesma importância para Serviços Públicos, de Interesse comum c/ estado - curso de Admissão. - Vencimentos de 2 Professores!

Art. 5º) Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis 1º junho 1951

Elias Abdalla

P. A. em lugar do Costum

Lei Nº 13/51

Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei: faz saber que nesta data, a Câmara, resolve, e eu promulga a seguinte Lei!

1º) Auxiliar, a caixa escolar do Grupo de Ensino Primário, com a importância, de Br: \$ 2.000,00 (Dois Mil cruzeiros).

2º) A Diretora daquele estabelecimento de Ensino, ficara, na obrigação de enviar uma relação dos alunos, beneficiados, pela Caixa!



Será indicada oportunamente.

3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 24 Abril 1951.

J. Paul. Luis  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

## Lei Nº 12/51

Eu Elias Abdala, Prefeito Municipal Substituto usando das atribuições que me são conferidas por lei. faço saber que nesta data, a Câmara, decreta, e eu promulgo a seguinte Lei!

Art. 1º) - Fica criado a partir de 10 de Maio do corrente ano, até 30 de Novembro, do mesmo exercício, excluindo o mês de julho, Férias escolares). O curso de Admissão ao Ginásio.

Art. 2º) - Fica criado pelo mesmo espaço de tempo, o cargo de 2 (Dois) professores, para lecionarem o referido, curso, com as remunerações de Cr. \$ 700.00 (Setecentos Cruzeros,) cada um, perfazendo o total, de Cr. \$ 1.400,00 mensais.

Art. 3º) - O referido curso funcionará em uma sala, fornecida pela Prefeitura!

3º)- A cobertura do presente crédito, será feita da seguinte forma.

cancelar a verba em favor na

Cr\$ 2.000,00 - Serviços Públicos

Eu José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelopolis usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que nesta data, a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- 1º Cancelar a Verba Divida Flutuante Despesas Diversas a importância de Cr\$ 16.000,00 ( DEZESEIS MIL CRUZEIROS ) .
- 2º Criar um credito especial para " Administração Municipal, Material Permanente- Compra de um Terreno para Construção do Paço Municipal na importância de Cr\$ 16.000,00
- 3º Adquirir do Snr. José Garcia Barbosa, pela importância de Cr\$ 15.000,00 ( QUINZE MIL CRUZEIROS ) . o Terreno Anexo ao Grupo medindo 25 X 50 mais ou menos.
- 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Miguelopolis, 28 de Abril de 1.951

*Jose Sant'Ana*  
Jose Sant'Ana - Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se em lugar de Costume.

*Esta foi lançada  
livro, por um lapso  
na ocasião em que  
mudou de funcionários*

o valor de 20%

Pagando durante o mês de Junho terá o desconto de 10% e durante o mês de Julho não terá desconto, e após o mês de Julho, pagará a multa de 10%.

Artº 2º) - Os contribuintes que já pagaram seus impostos, não receberão os descontos de volta. Porém esses descontos, serão creditados, para o próximo exercício.

Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação: revogadas, as disposições em contrário!

Miguelópolis 26. Maio 1951

Elias Abdalla  
P.A. em Lugar de Costume

---

Lei Nº 15/51

Eu, Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que nesta data, a Câmara, decreta e eu promulgo, a seguinte lei!

Artº 1º) - Autorizar o pagamento da verba destinada no Orçamento, vigente e = Associação Atlética Operaria, na importância, de Cr. \$ 3.000.00 (tres mil cruzeiros)

Artº 2º) - A referida Associação deverá apresentar seus documentos de registro, alvará etc.

Artº 3º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Segue

Miguelópolis 1º Junho de 1951

Elias Abdalla

R.A. em lugar de costume

Portaria Nº cinco Lei Nº 16/51

Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que nesta data a Câmara Resolve e eu promulgo a seguinte Lei =

Art. 1º - Autorisar o executivo, a providenciar o concerto na Moço-Niveladora, no que for necessário, até a importância de Cr: \$ 10.850.00 = (Dez mil. Oitocentos e cinquenta cruzeiros). Único. A importância que se refere ao artigo. 1º. será empenhada, da seguinte maneira: Cancelar da Verba. Divida Flutuante a importância referida, e Suplementar da Verba. Materiais de Consumo - Obras e Melhoramentos. Públicos - conservação de Rodovias - 3-2-1, 8-82-2.

Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrario

Elias Abdalla

Miguelópolis 24 Julho 1951

R.A. em lugar do costume

Lei Nº 17/51

Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto, fazendo uso das atribuições que lhe

Segue

São conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara Autorisa, e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º) - Autorizo o Executivo a mandar efetuar os serviços referentes a mudança da casa de D. Marinha Mendonça, pagando para isso a importância de. Cr. \$ 6.470.00 (seis mil, Quatrocentos e setenta e sete cruzeiros.)

Art. 2º) - A importância referida no artigo 1º, será empenhada, na verba, Divida Flutuante - 2-4, - 8-7-6-4.

Art. 3º) - O Executivo, deverá marcar, a data para entrega do serviço.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Miguelopolis 24 Julho 1951

Elías Abdalla

P.A. em Lugar De Costumo

Lei Nº 18/51

Elías Abdalla, Prefeito Substituto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decrete e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º) Utilizar, o excedente de arrecadação da verba Divida Ativa, na importância de Cr. \$ 10.000.00

Art. 2º) - A importância acima, será utilizada, para suplementar a verba, Obras e Melhoramentos Públicos - Construção do Paço Municipal. C 2 Prestação.

Unico. - A importância que se refere o artigo segue

1º, será utilizada para o restante de pagamento da 2ª prestação a constantes do Prédio do Paço Municipal, conforme contrato.

Art. 3º) - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miquelópolis 25 Julho 1951

Elias Abdalla

R. A. em lugar de Costum

## Lei Nº 19/51

Elias Abdalla, Prefeito Substituto, de Miquelópolis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que nesta data a Câmara decretei e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) - Autorizar ao Sr. Prefeito Municipal de Miquelópolis, a adquirir um Caminhão de marca Ford ou Chevrolet, pelo preço de Babelá, e sem concorrência Pública.

Art. 2º) - Para pagamento da aquisição acima, será utilizada a importância de Br\$ 90.000.00 (noventa mil cruzeiros), em verba adequada conforme Orçamento e o restante, será empenhado, na verba concedida pelo Estado, 2º ou no exco de arrecadação.

Art. 3º) - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Miquelópolis 11 de Agosto 1951

Elias Abdalla

R. A. em lugar de Costum

# Lei Nº 20/51

Elias Abdalla, Prefeito Substituto de Miguelópolis, usando das atribuições que me são conferidas por lei. faço saber que nesta data a Câmara decretei e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar ao Executivo, a contrair um empréstimo, para o Município na importância de R\$ 50.000.00 (Cinquenta Mil. Cruzeiros).

Art. 2º) O referido empréstimo será assinado pelo Prefeito e endossado pelo. Legislativo, com prazo e Juros da Lei!

Art. 3º) O Prefeito digo O referido empréstimo será utilizado nas seguintes verbas.

Restauração do Caminhão para Estradas 16.000.00

Gasolina para o mesmo. - Mat. Consumo 10.000.00

Chaufer - Pessoal. Fixo mensalista. 4.400.00

Comcerto da Moto Niveladora 14.600.00

Compra de Pneus. Sobressalentes 5.000.00

Soma R. \$ . . . . . 50.000.00

A verba será Obras e Melhoramentos Públicos Conservação e construção de Estradas.

Art. 4º) O Empréstimo na ocasião de seu vencimento, será coberto, com parte do Fundo Rodoviário, do Exercício de 1951.

Art. 5º) Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Miguelópolis 17 Agosto, 1951  
Elias Abdalla

R. A. em lugar do Costume.

# Lei Nº 21/51

Elias Abdalla Prefeito Substituto de Migu-  
elopolis. usando das atribuições, que são com-  
feridas, por lei; Faz saber que nesta data a  
Câmara Municipal. Decretou e em promulga  
seguinte lei!

Art. 1º) Aprovar a proposta apresentada pela  
Senhora, 19ª Maria Figueiredo Barbosa, referente  
a construção da Estação Rodoviária.

Art. 2º) Que se deve passar um contrato com as  
partes interessadas, na referida, construção. O Pre-  
dio será construído na Praça Getúlio Vargas.  
Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em con-  
trário

Miguelopolis 20 Agosto 1951

Elias Abdalla

P. A. em lugar do costume

Lei Nº 22

Elias Abdalla Prefeito Substituto de Mig-  
uelopolis. faz saber que nesta data a Câmara  
Resolve e em Promulga, a seguinte lei!

Art. 1º) Suplementar a verba, Oventuais Despesas  
Diversas, e Imprevistas na importância de  
Cr\$ 12:000,00. (Doze Mil Cruzzeiros).

Art. 2º) Para cobertura da presente Suplementa-  
ção será utilizada o restante de excedente de re-  
arrecadação da Colôria Estadual, recebido em  
Maio. p. p.

Art. 3º) A presente resolução entrará em vigor na  
data de sua. Publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Segue



Miguelópolis 15 Setembro 1951

Elias Abdalla  
R.A. em lugar do costume

Lei N° 23/51

Elias Abdalla, Prefeito Substituto de Miguelópolis fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei: faz saber que nesta data, a Câmara a Câmara resolve, e ele promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar o Executivo a emitir a letras de câmbio, nos valores de Cr\$ 61.000,00 e Cr\$ = 75.000,00, para cobertura das pontes do Borrego Lageado, e Bacheirinha.

Art. 2º) - A letra de Cr\$ 61.000,00, será com o prazo de 180 dias com juros inclusos, de acordo com a lei, e a Cr\$ 75.000,00, será com o prazo de 120 dias com juros, de acordo com a Lei

Art. 3º) - O Sr. Prefeito Municipal, deverá fazer constar no orçamento para 1952, as devidas verbas para cobertura das referidas letras em Dividas Consolidadas.

Art. 4º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Miguelópolis 15 Setembro de 1951  
Elias Abdalla

R.A. em lugar do costume

Lei N° 24/51

Elias Abdalla Prefeito Substituto de Mi-

que lo polis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nesta data, a Câmara Municipal, resolve e ele promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Suplementar a verba auxílio a Indigent Assistência Social - Código 6-2-1-8-29-1- na importância de 2.000,00 (Dois Mil. Cruzeiros).

Art. 2º - Para a referida suplementação deverá ser cancelada a verba Assistência Social - Auxílio a Maternidade, e Infância na mesma importância.

Esta resolução, entrara em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario

Miguelopolis 15 Setembro 1951

Elias Abdalla

P.A. em lugar do costume

Lei nº 25/51

Dispõe sobre Pagamentos

Jose Sant'ana Prefeito de Miguelopolis fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que nesta data a Câmara resolve e ele, promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorisar o emr. Prefeito que seja feito o pagamento as Firmas Tirova João Gual e Papelaria Nacional, para R. nas respectivas importância de Cr. \$ 3.120.00- e Cr. \$ 1.100.00. conforme contas apresentadas.

Art. 2º - As importancias acima descritas serão empenhadas, na verba. Divida Flutuante.

Esta Lei, entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario =

Segue

R. A. em lugar de costume  
Miguelópolis 12 de Novembro de 1951

~~Jose Santana~~  
R. A. em lugar de costume  
Lei N<sup>o</sup> 26/51

Dispõe sobre o pagamento do aluguel da sala onde funciona a sala de Estatística:-

Jose Santana Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - faz saber que nesta data a Câmara Resolve e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup>) Autorisar o Sr. Prefeito Municipal, que efetue o pagamento, dos alugueis atrasados, da sala onde funciona a Agência de Estatística até Dezembro de 1951.

Art. 2<sup>o</sup>) A importância a ser paga, será de Cr\$ 250.00 (Duzentos e Cincoenta Cruzeiros) mensais.

Art. 3<sup>o</sup>) A verba a ser utilizada, será da Divisão Flutuante, para o pagamento até Dezembro de 1950 e para o pagamento do corrente ano, será utilizada a verba Eventuais.

Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 12- Novembro 1951

~~Jose Santana~~  
R. A. em lugar de costume

Lei N<sup>o</sup> 27/51

Dispõe sobre pagamentos  
Jose Santana Prefeito Municipal de

Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data, a Câmara Resolve e ele Promulga a seguinte Lei!

Art. 1º) Autorizar, o Executivo, a efetuar o pagamento da Firma Helioagomi & Cia na importância de br: \$ 12.520:00, Doze mil quinhentos e vinte cruzeiros )

Art. 2º) A importância a ser paga, devera ser empenhada na verba. Divida Flutuante.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 13- Novembro 1951

R.A. em lugar de Postume

Lei Nº 28/51

Dispõe Sobre a Inscrição Obrigatoria Dos Funcionarios Municipais No Instituto De Previdencia.

José Sant'Ana Prefeito Municipal de Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei. Faz saber que nesta data a Câmara Resolve e ele promulga a seguinte Lei!

Art. 1º) Serão obrigatoriamente inscritos no Instituto, de Previdencia do Estado de São Paulo, para obtenção de Seguro aos seus beneficiarios Municipais, de mais de dezotto até, cinquenta anos de idade, nomeados para exercicio permanentes de cargo criado por lei: exatnadas ou já filiados a Institutos de Previdencia Federais ou Municipais. (Art. 2º) As inscrições obedecerão

Segue

não, as normas estabelecidas no decreto, Estadual  
Nº 10-291, de 10, de junho de 1939, para os funcionários  
estaduais, e as respectivas contribuições, far-se-ão  
meios de descontos em folhas de pagamentos!

Art. 3º) - A fim de ser assegurado, pelo Instituto aos  
funcionários, Municipais, a aposentadoria em  
idênticas condições da dos servidores estaduais  
e Município, concorrerá com a contribuição a  
razão de seis por cento (6%) sobre os vencimentos  
mensais dos funcionários nomeados desta  
data em diante. Parágrafo Único - Para atender  
aos encargos decorrentes deste artigo, serão con-  
cedidas nos Orçamentos futuros as dotações  
necessárias, sendo que para os do exercício em  
curso, será, oportunamente, providenciado a abertu-  
ra de crédito especial correspondente.

Art. 4º) Até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Tesou-  
raria recolherá, aos cofres do Instituto, de  
Providência do Estado de São Paulo, as rendas  
arrecadadas na forma estabelecida nesta lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Miguelópolis 13 Novembro 1951

*Jose Saul Ana*  
P. A. em lugar de Postume

Lei 29/51

Dispõe Sobre Aberturas de Quas  
Jose Saul Ana. Prefeito Municipal de Miguelop-  
lis fazendo uso das atribuições que lhe são  
conferidas por lei! faz saber que nesta data  
a Câmara Resolve, e ele promulga a seguinte lei:

Segue

*Alc*

Art. 1º) Ficam consideradas Ruas Publicas, as seguintes, trechos - Rua Leopoldo Carlos de Oliveira, até ao Matadouro, Rua Francisco Antonio de Freitas até ao Matadouro, e Minas Gerais até ao mesmo ponto.

Art. 2º) Serão abertas as consideradas Ruas Publicas, as Transversais.

Art. 3º) As despesas serão empenhadas na verba Obras e Melhoramentos Publicos, Conservação de Ruas Publicas.

Art. 4º) Os doadores de Terrenos, ficarão isentos de Imposto Territorial pelo espaço de 5 anos!

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Merquopolis 12 Novembro 1951

*Infante*

R.A. em lugar de postumo

### Lei Nº 30/51

#### Dispõe sobre auxilio

Jose Santana Prefeito Municipal de Merquopolis fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nesta data a Câmara resolve e ele, promulga a seguinte lei!

Art. 1º) Autorizar o executivo a enviar auxilio ao governo do Ceará na importancia de Cr\$ 1.000.00. (um mil cruzeiros).

Art. 2º) - O empenho dessa importancia deverá ser feita na verba, Eventuais!

Art. 3º) - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas, as disposições em contrario

Segue

Mequopolis 13 Novembro 1951

R.A. Em lugar de costume

## Lei Nº 31/51

Dispõe sobre Suplementação de Verbas José Sant'Ana Prefeito Municipal de Mequopolis usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. faz saber que nesta data, a Câmara decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Cancelar a verba: 2-6-1-8-81-0, Serviços Públicos, Municipais Jardins Públicos, Pessoal Fixo: Encargamentos do zelador, em seu total, ou seja = br\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos, cruzeiros.)

Art. 2º) Como cancelamento da verba acima, = será suplementada, a verba: 9-3-1-8-99-4, Contínuas, Despesas, Diversas e Imprevista na importância de br\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos cruzeiros).

Unico) No que se refere o artigo 2º será para empelo, dos pedidos feito pelo executivo no ofício = 221/51 e Outros.

Art. 3º) Esta Relação, digo, Lei, entrará, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mequopolis 13 Novembro 1951

R.A. Em lugar de costume

## Lei Nº 32/51

Dispõe sobre Suplementação de Verbas José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Mequopolis usando do uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei. faz saber que nesta data a Câmara, decrete e ele promulga a seguinte Lei!

Art. 1º) Complementar a Verba Serviços Públicos Municipais, Loimpeza Pública, Irrigação, Material de Consumo, na importância de Cr\$ 10:000:000 (Dez mil. Cruzeiros).

Art. 2º) Complementar a verba "Obras e Melhoramentos Públicos" Reparacões Diversas, Material de consumo. Aquisição, de madeiras etc.). na importância de Cr\$ 10:000:000 (Dez Mil. Cruzeiros).

Art. 3º) Para a cobertura das complementação que se refere os artigos, 1º e 2º. Será aproveitado os excessos de arrecadação, do presente exercício.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 13 Novembro 1951

José Sant'Ana  
 R. V. em lugar do costume

### Lei Nº 33/51

José Sant'Ana Prefeito Municipal fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. faz saber. que nesta data a Câmara resolve e ele promulga a seguinte lei!

Art. 1º) A partir de 1º de Janeiro de 1952. será cobrado de todos os contribuintes de imposto e mais Taxa de Conservação de Estrada, 10% de seu total a pagar.

Art. 2º) A importância arrecadada com esta percentagem será para a cobertura das despesas com a construção do prédio para o Ginásio Estadual.

Parágrafo Único! A cobrança dessa percentagem, perquirida pelo espaço de anos, que for necessário para a pa-

segue



pagamento total do Predio.

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miguelopolis 16 - Novembro 1951

R.A. em lugar de Costume

### Lei Nº 34/51

José Sant'Ana Prefeito Municipal de Miguelopolis usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que nesta data, a Câmara, Resolve e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 2º) Esta letra) digo, Art. 1º) Autorisar a Prefeitura de Miguelopolis a passar uma letra na importância de Cr\$ 30.000.00 (Trinta Mil Cruzeros) ao Senhor. Benedito de Saiva Leino, com o prazo de 190. dias. este pagamento se refere a 3ª prestação do Pao Municipal, que se acha em construção.

Art. 2º) Esta letra, será incluída na Lei Orçamentaria, para o ano de 1952.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario

Miguelopolis 16 Novembro 1951

R.A. em lugar do Costume

### Lei Nº 35/51

José Sant'Ana Prefeito Municipal de Miguelopolis fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que nesta data a Câmara Resolve e ele promulga, a seguinte Lei

Art. 1º) Autorisar a Prefeitura Municipal, a dar, de  
Segue

em preitada os Malaburros, da Estrada, do Seixo ao Senhor Antonio Costa, pela importancia - Combinada, ou seja Cr\$. 1.500.000 (um Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Art. 2º) os pagamentos, serão efetuados cada vez que o empreiteiro entregar, 3 Malaburros, ja construidos.

Art. 3º) A importancia a ser dispendida com essas construções, sera empenhada, na Verba Obras e Melhoramentos Publicos: Construção de Estradas

Art. 4º) A Prefeitura ficara ainda, mais autorizada a passar, um contrato com o empreiteiro.

Art. 5º) - Esta Lei, entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as, disposições em contrario  
Miguelpolis 16- Novembro 1951

R.A. em lugar de Boston

## Lei N° 36/51

Jose Sant'Ana Prefeito Municipal, de Miguelpolis, fazendo uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei faz saber que nusta data a Câmara, Resolve e ele promulga, a seguinte lei.

Art. 1º) Autorisar a Prefeitura Municipal, isentar de todos os impostos que, venha a recair no imovel de propriedade, do Senhor, Zoroastio Barbosa, pelo espaço de 3 (Tres) annos! a contar do corrente!

Art. 2º) - O imovel que se refere o Art. 1º) é uma casa situada a Rua Sergio de Freitas Barbosa, s/11. mista cidade!

Art. 3º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação revogadas as, disposições em contrario

Miguelpolis 20 Novembro, 1951

## Lei Nº 37/51

Dispõe sobre Autorisação, para assinatura de uma Escritura de Permuta de Terreno.

José Santana Prefeito Municipal, Fazendo uso das Atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que nesta data a Câmara Resolve e ele promulga a seguinte Lei!

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Miquelópolis autorizada a assinar: uma escritura de permuta de um terreno de sua propriedade situado nesta cidade, a Rua Álvaro da Cunha Barros, esquina da Rua Pedro Pristino da Silva, com o Sr. Ragih Moisés, proprietário, do terreno situado no prolongamento da Rua Leopoldo Carlos de Oliveira a qual mede 75 metros de frente por 75 de fundo.

Art. 2º) - O terreno a ser adquirido, por permuta será destinado a construção do Predio para o Ginásio Estadual de Miquelópolis

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Miquelópolis 24 Novembro 1951

José Santana  
P.A. em lugar de Costume

## Lei Nº 38/51

Dispõe sobre autorização para assinatura de um contrato, com o Sr. Ragih Moisés, para a construção do Ginásio Estadual de Miquelópolis José Santana Prefeito Municipal, de Miquelópolis usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que nesta data a Câmara Resolve e ele, promulga a seguinte Lei!

Segue,

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar um contrato no valor de R\$ 1.767.840-60 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil, Oitocentos e Quarenta Cruzzeiros e sessenta centavos, com o Sr. Raquel Moisés para a construção de Ginásio Estadual de Miguelpolis.

Art. 2º) A construção do prédio obedecerá rigorosamente a planta arquivada, na Prefeitura Municipal e o memorial descritivo, constantes do processo de concorrência pública.

Art. 3º) O prazo para o término da construção do prédio, será de 2 anos.

Art. 4º) O pagamento da construção será feito em 6 prestações anuais, sendo a primeira, no dia 30. de Junho de 1952. e as de mais no mesmo dia dos anos subsequentes, pagando a Prefeitura juros de 8% após a entrega do prédio.

Art. 5º) As prestações deverão constar nas leis Orçamentarias dos anos, de 1952. a 1957.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Miguelpolis 24- Novembro 1951

Josefaut

R. A. em lugar de Costume

Lei Nº 39/51

Dispos. sobre Suplementação de Verbas:

Josefaut, a Prefeitura Municipal de Miguelpolis usando das atribuições, que me são conferidas por lei, faço saber, que nesta data a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

1º - Cancelar a verba "Aquisição de Maquinarias =  
Segue

7 Compra de um Caminhão, a importância de Br.  
\$20.000,00 (vinte Mil. Cruzeiros):

2º) Com o cancelamento da verba que se refere o Art. 1º) =  
desta Lei. Suplementar a verba "Obras Melhoramentos  
Publicos, construção de Predios Publicos, Paga Municipal,  
na mesma importância,

Unico? A importância, acima, será utilizada para  
pagamento do restante da terceira prestação, da construção  
do Páreo Municipal.

4º) E da verba que já consta no Orçamento para  
1.952. (para o ano vindouro), destinada para pagamento,  
do Páreo Municipal, será abatida a importância  
de Br \$ 20.000,00 (vinte Mil. Cruzeiros) e incluída na  
verba, construção do Guasão Estadual, de Miguilopolis

5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação revogadas as disposições em contrário

Miguilopolis 26 de Novembro 1951

R. A. em lugar do Costumo

Lei Nº 10/51

Eu José Santana Prefeito Municipal de Miguilopolis  
usando das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei. faz saber que nesta data a Câmara Municipal  
Resolve e eu promulgo a seguinte Lei!

Art. 1º) Cancelar a verba aquisição de Veiculo  
compra de um Caminhão na importância de Br.  
\$28.000,00 (vinte e Oito Mil Cruzeiros).

Art. 2º Com o cancelamento acima, será suplementado  
as verbas seguintes Obras e melhoramentos Publicos  
Reparações Diversas Material de Consumo im-  
portância de Br \$20.000,00 (vinte Mil Cruzeiros)

Segue

*Nota*

e a Verba Dividas. Pluriantes Despesas Diversas na importancia de Cr\$ 8.000.00. (Oito mil Cruzzeiros).  
 Art 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Meiqueopolis 11 Dezembro de 1951

R.A. em lugar de ~~Jose Santana~~ Bastim

## Lei Nº 41/51

Eu Jose Santana Prefeito Municipal de Meiqueopolis usando das atribuições. Que me são referidas por Lei faz saber que nesta data a Câmara Resolve e lº pro.=  
 mulla a seguinte lei!

Art 1º) Cancelar a verba. 4-3-1-8-33-0- Servicos Pu= blicos de interesses commu c/o estado, Vincimentos de Professores, na importancia de 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Cruzzeiros).

Art. 2º) Com o cancelamento que se refere ao Art. 1º desta lei, Suplementar a Verba 8-2-1-1-8-09-4- Despesas Judicarias Despesas Diversas Custas na mesma importancia.

Paragrafo Unico. Esta Suplementação será para pagamento dos Honorarios de advogados que fez o contrato para Construção do Ginasio Estadual de Meiqueopolis, na importancia, de Cr\$ 2.500.00:

Art 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Meiqueopolis 11-Dezembro de 1951

R.A. em lugar de ~~Jose Santana~~ Bastim  
 Segue

## Lei N° 42/51

Eu José Sant'Ana Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando, das atribuições que me são conferidas, por lei, faz saber que nesta data a Câmara resolve, e eu promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Miguelópolis a receber, uma, escritura de terreno situado no prolongamento da Rua Leopoldo Carlos de Oliveira S/Nº medindo o referido terreno 100 metros de Frente por 100 metros de fundos.

Art. 2º O terreno, acima é de propriedade do Sr. Magalhães e onde será construído o Ginásio Estadual de Miguelópolis

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

Miguelópolis 4-Dezembro de 1951

José Sant'Ana

## Lei N° 43/51

Elias Abdalla, Prefeito Municipal de Miguelópolis usando, das atribuições que me são conferidas, por lei faz saber que nesta data a Câmara, resolve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Miguelópolis a alterar, o Orçamento, para o ano de 1952, nas seguintes condições.

Art. 2º Bancar, a verba, destinada, a pagamento de uma letra ao Sr. Jerônimo Ulmer Guimarães na importância de R\$ 75.920.00 (Setenta e cinco mil novecentos e vinte cruzeiros)

Segue

3º O Cancelamento acima, será, distribuído, nas seguintes  
 Verba Instalação do Tiro de Guerra br\$ 35,920.00 (Trinta e  
 cinco Mil, Novecentos e vinte Cruzeiros)  
 Art. 4º) Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua  
 Publicação, revogadas, as disposições em contrário

Miguelópolis 26 de Dezembro de 1951

Elias Abdalla  
 Prefeito Substituto

Lei Nº 215/51

Eu Elias Abdalla Prefeito Municipal de Miguelópolis  
 usando das atribuições que me são conferidas por Lei  
 faz saber que nesta data, a Câmara resolve e  
 eu promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal, de Miguelópolis  
 a abrir uma, concessão-Pública, para, a construção  
 de, um, Polígono, para o Tiro de Guerra Nº 283.

Art. 2º) A construção será de acordo, com, a Planta en-  
 viada, pela inspetoria, de Tiros da 2ª R. M. arquivada  
 nesta Prefeitura.

Art. 3º) Esta resolução entrará em vigor na data, de  
 sua Publicação, revogadas, as disposições em contrário

Miguelópolis 26-Dezembro de 1951

Elias Abdalla  
 Prefeito Substituto

Lei Nº 415/51

Eu Elias Abdalla Prefeito Municipal de Miguelópolis  
 usando das atribuições que me são conferidas por Lei  
 faz saber que nesta data a Câmara resolve e eu promulgo  
 a seguinte Lei.

Segue



Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal de Miguelopolis efetuar o pagamento ao Sr. Paulo Borges, dos juros correspondentes pelo empréstimo feito a esta Prefeitura na importância de Cr\$ 60.000,00 (Sesenta Mil, Cruzeiros) cuja importância já foi paga menos os juros.

Art. 2º) Os juros serão do dia do vencimento, até o dia em que foi efetuado o pagamento

Art. 3º) A importância que perfizer os juros, será empenhada, na Verba Eventuais

Art. 4º) Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrario

Miguelopolis 26, de Dezembro, de 1951

Elias Abdalla  
Prefeito Substituto

## Lei Nº 46/51

Eu Elias Abdalla Prefeito Municipal de Miguelopolis usando das atribuições que me são conferidas por Lei!

faz, saber que nesta data a Câmara Resolve e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º) - Autoriza a Prefeitura Municipal de Miguelopolis a dar a todos os Funcionarios da Câmara e Prefeitura Municipal, o abono de Natal, correspondente a um mes de vencimentos incluindo tambem os Funcionarios em licença e aposentados

Art. 2º) A importância a disporer, com esse abono = será de Cr\$ 23.750,00 (Vinte e Trez. Mil Setecentos e Cinquenta Cruzeiros).

Art. 3º) Será criado um credito especial, para essa pagamento com o cancelamento da seguinte Verba, Obras e Melhoramen Publicos, Aquisição de Maquinarios Aquisição de um barrinhão na mesma importância de 23.750,00

Segue

as letras de cambio com o Sr. Antonio Costa  
Art 2º as letras que se referem o Art. 1º) será, para pagam-  
ento, dos Mataburos, da estrada, do Peixe conforme -  
Lei 35/51

Art. 3º) as importancia a serem pagas seram enpre-  
nhadas em Dividas Flutuantes

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua  
Publicação revogadas as disposicoes em contrario

Mojuopolis 31-Dezembro 1951

Elias Abdalla  
Prefeito Substituto

Lei Nº 49/51

Eu Elias Abdalla Prefeito Municipal Substituto usando das  
atribuicoes, que lhe são conferidas por lei; faz saber que o Sr. da Câmara resolve e em Promulgo, a seguinte Lei

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal a efetuar a seguinte  
Suplementação

Art. 2º) Suplementar a Verba-1-2-1--8-07-0 Administração  
Municipal, Distrito da Sede Serviços Tecnicos Especializados  
#Vencimentos de Contador #Vencimento do Escrevidor na  
importancia de Cr\$ 840.00 (Oitocentos e Quarenta Cruzes)

Art. 3º) Suplementação a verba 1-2-1-8-13-0 Administração  
Municipal, Exação & Fiscalização Financeira #Vencimento  
de Tesoureiro # Ven: Locuador. # Venº Arquivista III Quebra  
de Baixa, na importancia de Cr\$ 16.60. (Seis e Desesseis =  
Cruzeiros, e sessenta Centavos,

Art. 4º) Suplementar a Verba Poder Legislativo Câmara Municipal  
#Venº do Diretor da Câmara na importancia de Cr\$ 631.80, (Sei-  
centos e Trinta e um Cruzeiros, e Oitenta Centavos)

para suplementar as verbas que se refere as Art. 2, 3, e 4, será  
cancelada a verba-1-2-1-8-09-2-Administração Municipal  
Distrito da Sede Material Permanente, aquisição de Maquinas  
Mover Arquivos etc. na importancia de Cr\$ 1.588.40 (Um mil quinhentos e Oitenta e Oito, Cruzeiros e  
Quarenta centavos. Esta lei entrara em vigor na data de sua Publicação  
revogadas as disposicoes em contrario.

Elias Abdalla  
Pref. Substituto

Mojuopolis 31-Dezembro 1951

Vinte e Três Mil. Setecentos e Cinquenta Cruzzeiros)  
 Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação  
 revogadas, as disposições em contrario

Abiquelopolis 26 de Dezembro de 1951

Elias Abdalla  
 Prefeito Substituto

Lei Nº 48/51

Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto usando  
 das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
 faz saber que nesta data a Câmara Resolve e eu  
 promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal, a dar uma  
 bonificação ao Sr. Antonio Basta na importância  
 de R\$ 4800.00 (Quatro mil e Oitocentos Cruzzeiros)  
 pela construção das Mataburo, da estrada do Reipe,

Art. 2º) O Sr. Prefeito passará uma Letra de Cambio, no  
 valor, acima mencionado com vencimentos  
 de 60 dias,

Art. 3º) Sua empenhada e Divida Flutuante.

Art. 4º) Esta Resolução entrará em vigor na data  
 de sua Publicação, revogadas, as disposições  
 em contrario.

Abiquelopolis 31-Dezembro de 1951

Elias Abdalla Prefeito Substituto

Lei Nº 49/51

Eu Elias Abdalla Prefeito Municipal Substituto  
 usando das atribuições que lhe são conferidas  
 por Lei faz saber que nesta data, a Câmara Resolve  
 e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal, a passar

Segue

Formo de Encerramento

Contem este livro 50 (cincoenta), paginas numeradas tipograficamente, de 1 a 50, m- bucatas pelo Senhor Prefeito Municipal substituto, com a rubrica *PEB* que usa e que servira para registrar as dev- otas Prefeitura, a partir da data 3 de no- vembro de 1949 e da de n<sup>o</sup> 30- de 3-11-49

Marymopolis, 3. Novembro 1949

~~Francisco Francisco~~  
Municipal - substituto

*PEB*